

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

---

**Resolução SC S/N/71**, de 14 de junho de 1971, publicado no DOE 15/06/71, p.

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 1969,

Resolve:

Artigo 1º – Fica tombado como monumento histórico do Estado de São Paulo o imóvel denominado “Solar da Marquesa de Santos” situada à Rua Roberto Simonsen nº 136, nesta Capital.

Artigo 2º – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Estado.